



Comprovante de Publicação

Nº: 40623

Identificação: 634/2018

Data/Hora Veiculação: 09/02/2018 00:00

Data Publicação :
14/02/2018

Ato: RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Assunto: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 02/2010 - REVISÃO E ADEQUAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CME - Conselho Municipal de Educação

Ementa: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 02/2010 - REVISÃO E ADEQUAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA.

Completo

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 01/2018 APROVADA EM: 06/02/2018 PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 01/2018 APROVADO EM: 06/02/2018 INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Araucária MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL ? Portaria Nº 13/2017 COORDENADORA: Verieli Della Justina RELATORIA: Coletiva ASSUNTO: Alteração da Resolução CME/Araucária nº 02/2010 O Conselho Municipal de Educação de Araucária no uso de suas atribuições legais, ouvida a Comissão Permanente de Ensino Fundamental e com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96 ? Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ? LDBEN, à vista da Lei Municipal nº 1.527, de 02 de novembro de 2004 (publicada em Diário Oficial do Paraná em 30/06/2005): RESOLVE: CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DA RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 02/2010 Art. 1º ? O Artigo 3º da Resolução CME/Araucária nº 02/2010 que alterou o art. 7º da Resolução CME/Araucária nº 08/2016 ? passa a ter a seguinte redação: Art. 3º ? O número de educandos por turma nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental de nove anos fica assim estabelecido: Número de educandos por turma nos Anos Iniciais e Finais 1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano Recomendado 20 20 25 30 30 Admitido 25 25 30 35 35 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano 35 35 35 35 Recomendado § 1º ? Até o ano de 2011 a Secretaria Municipal de Educação deverá viabilizar condições para organização das turmas pelo número recomendado. MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO § 2º - O número de alunos por turma do 6º ao 9º Ano deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando o espaço mínimo de 1,00 m² por aluno. Art. 3º ? O número de estudantes por turma nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental fica assim estabelecido: Número de estudantes por turma nos Anos Iniciais e Finais Admitido Admitido 1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano 20 20 25 30 30 6º Ano 7º Ano 8º Ano 9º Ano 35 35 35 35 § 1º - O número de estudantes por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando o espaço mínimo de 1,20 m² por estudante. § 2º - Haverá tolerância de matrícula, especificamente no ano de 2018, nas turmas de 1º, 2º e 3º anos de até três estudantes excedentes ao número admitido nos seguintes casos: I. Escolas que tiverem somente uma turma no turno da vaga pretendida e que não haja possibilidade de mudança de turno na própria escola. II. Escolas em que todas as turmas estiverem no limite do número admitido e que não hajam escolas próximas à residência do estudante para transferência. § 3º - Fica condicionado para abertura de uma nova turma na escola, o número mínimo de doze estudantes para 1º e 2º ano e quatorze estudantes para o 3º ano. Araucária, 06 de fevereiro de 2018. CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Educação VERIELI DELLA JUSTINA Coordenadora da Comissão Permanente de Ensino Fundamental MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI Suporte Técnico Pedagógico MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.02.09 15:43:22 - 02:00' MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IV - DA CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA Os conselheiros aprovam por maioria o presente documento. Conselheira Titular Andréa Voronkoff..... Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini..... Conselheira Suplente Suzana Nunes Branco?.....? Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira??????????. Conselheiro Suplente Roberto Hideo Seima??????????.?????????.. Conselheira Titular Verieli Della Justina?..... Conselheira Titular Maria Terezinha Piva..... Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....?.. Conselheira Suplente Melissa de Cassia Keune..... Conselheiro Titular Edison Roberto da Silva..... Conselheira Suplente Laís Souza Rufatto, no exerc. da titularidade.?????????.. Conselheira Titular Sílvia Gonçalves Silva.....?. Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....